

Lei nº 288
de 22 de julho de 1957

Dispõe sobre criação de uma Escola Mista.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada uma Escola Mista no bairro do Agudo, deste Município, com a denominação de Escola Mista Municipal do Bairro do Agudo.

Parágrafo único - As despesas com a instalação e manutenção da escola criada por esta lei, correrão por conta das verbas próprias, do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 22 de julho de 1957

Luiz Spina Penn
Prefeito Municipal

Nilo Torres Salena
Secretário da Prefeitura

Nota. Esta lei foi publicada na secretaria da Prefeitura na data supra.